



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

= LEI Nº 2.273 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025=

“Dispõe sobre autorização legislativa para realizar parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e altera o art. 3º da Lei nº 2.233, de 25 de novembro de 2024, para acrescentar valores destinados aos repasses financeiros às entidades, e dá outras providências

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito do Município de NEVES PAULISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Neves Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2.233, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos financeiros do Município de Neves Paulista, no exercício de 2025, em regime de mútua cooperação,

III – Lar São Vicente de Paulo de Neves Paulista, com o valor total anual de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas autorizadas pelo crédito adicional suplementar serão provenientes do produto de anulação de dotações do orçamento vigente

Art. 3º. O Poder Executivo procederá à criação do crédito adicional através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neves Paulista/SP, 07 de novembro de 2025.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI
PREFEITO MUNICIPAL